



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO**

CNPJ 01.615.423/0001-89

Rua José Petronilho Inácio de Souza, n.º 66, Centro

CEP: 36923-000 Tel. (33) 3378-7000

Email: pmluisburgo@gmail.com



**LEI MUNICIPAL n.º 528 DE 16 DE MARÇO DE 2015**

*“Autoriza o Chefe do Poder Executivo adquirir imóvel e dá outras providências.”*

O Povo do Município de Luisburgo por seus representantes Legais na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à adquirir imóvel rural objeto da Transcrição Imobiliária de n.º 31.681, Livro n.º 03-AG, Folhas n.º 31, do Cartório de Registro de Imóveis de Manhuaçu, a seguir descrito:

“CIRCUNSCRIÇÃO DENOMINAÇÃO OU RUA E N.º FAZENDA ALEGRE no Município de Luisburgo, com características e confrontações seguinte: uma área de 750m<sup>2</sup> divididos por diferentes lados com Alexandre de Oliveira e Ocrides Neves Hott.”

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, deverá ser adquirido pelo valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º - O imóvel adquirido será destinado à Construção de Quadra Poliesportiva.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, aos 16 dias do mês de Março de 2015.

**JOSÉ CARLOS PEREIRA**  
Prefeito Municipal